



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## LEI nº 1529/2002

**SÚMULA:** Cria um Terminal Rodoviário Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** A concessionária de Transporte Coletivo Urbano, em funcionamento no Município de Jaguariaíva, fica obrigada a proceder à troca de ônibus na Praça Getúlio Vargas, em nossa cidade, a qual funcionará como um Terminal Rodoviário, devendo os passageiros que vem no sentido Jardim Samambaia - Centro, caso desejarem continuar o trajeto, embarcarem em outro ônibus, o qual deverá estar esperando em um ponto a ser determinado, nos horários pré-fixados.



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** As tarifas para os trajetos Jardim Primavera - Centro e Jardim Samambaia - Centro, bem como para os trajetos ao inverso, ficam fixadas ao preço de metade do valor, da tarifa praticada até a vigência desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de agosto de 2002.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito